

Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO N° 7383/2021
TOMADA DE PREÇO N° 017/2021
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO INDIANÓPOLIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS, Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, n° 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Jaguarão, Favio Marcel Telis Gonzalez, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h:00min do dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro de 2021, na sala de reuniões do Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão a Comissão de Licitações, designados pela Portaria n.º 688/2021 com a finalidade de receber os Documentos de Habilitação e Propostas, com o objetivo ao procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO INDIANÓPOLIS, em conformidade com os Termos deste Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **CADASTRADOS** no Município de Jaguarão, ou que apresentarem Toda a Documentação necessária para o Cadastro até o 03º (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento da Habilitação e Propostas, ou seja, **21/10/2021**, artigo 22, § 22°, da Lei 8.666/93.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados no site <u>www.jaguarao.rs.gov.br</u>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 (ramal 22) ou no Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, pelo telefone (53) 3261-5880, sito à Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sextafeira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO INDIANÓPOLIS com EQUIPAMENTOS, MATERIAIS e MÃO DE OBRA, sob regime Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço Global, de acordo com o MEMORIAL DESCRITIVO, conforme especificado no Anexo XIV, deste Edital, e a descrição da Prestação dos Serviços, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, conforme especificado no Anexo I, deste Edital, onde serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Tomada de Preço nº 017/2021 e Proposta da Licitante Vencedora.
- **1.2** Todo desenvolvimento do Trabalho, relacionado à Técnica de Execução, Material Empregado, Segurança do Trabalho, deverão obedecer às Normas e Especificações Aprovadas e Recomendadas pelos Órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; NBR; Legislações Vigentes, etc...) Referentes à Execução de Obras Civis.
- **1.3** Todas as Especificações são Complementadas pelo Memorial Descritivo- Termo de Referência, e/ou, Projetos e Detalhes de Execução, se houverem, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo Termo de Referência, em caso de divergência com as do Projeto Geométrico e Complementares deverão ser Comunicadas à Fiscalização para ser Dada à Resolução Final. Nas diferenças de cotas e medidas em desenho, se houver, prevalecerão sempre os valores Escritos.

Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **1.4** Todos os materiais empregados na obra, amostras, ensaios e técnicas de execução deverão ser de primeira (01ª) Qualidade e serão submetidos a Exame e Aprovação da Fiscalização da Obra, tendo como requisitos as normas da NBR, ABNT e demais legislações vigentes reguladoras da matéria.
- **1.5** A Não Descrição de um Material ou Execução/Serviço deverá ser Entendida como de Primeira (01ª) Qualidade e Primeiro (01°) Uso e estar de Acordo com as Normas Brasileiras, Especificações e Método da ABNT, e demais legislações vigentes.
- **1.6** A Mão-de-Obra Empregada deverá ser Qualificada e Capacitada a Executar o Serviço Requerido. Toda Técnica Construtiva utilizada deverá seguir a Todos os Preceitos Normativos.
- **1.7** Todas as Execuções/Serviços terão os Arremates, Acabamentos e Adaptações, que se fizerem Necessários, Perfeitamente Executados. Caso algum Material tenha sido Empregado Indevidamente, ou tenha sido Impugnado pela Fiscalização, deverá ser Removido Sem Qualquer Custo para a CONTRATANTE.

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

- **2.1 -** O licitante vencedor do certame deverá executar os Prestação de Serviços de Construção de Academia de Saúde na <u>íntegra</u> de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.
- **2.2 -** Somente poderão participar desta licitação as Empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **2.3** Os Proponentes deverão ter Pleno conhecimento dos Termos deste Edital e seus Anexos, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta ou do Integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- **2.4** O Proponente arcará com Todos os Custos Diretos e Indiretos para a preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 2.5 O Representante (Procurador) do licitante que comparecer na Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos envelopes e desejar manifestar-se em nome da Empresa deverá anexar juntamente com a documentação constante do envelope n° 01, Credencial de Representação com poderes decisórios para Todas as fases da licitação, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, e/ou, Carta de Credenciamento, salvo se o Representante for Proprietário da Empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de Documento de Identificação Oficial com foto, assim como o seu Procurador.

3 - DO CADASTRO:

- **3.1 -** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **21** de **outubro** de **2021**, os seguintes documentos:
- **3.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 07°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02, Anexo III, deste Edital;

3.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **3.2.2** Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- **3.2.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, Devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de Eleição de seus Administradores;
- **3.2.4** Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento Expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3 - REGULARIDADE FISCAL:

3.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto Contratual.

Observação: A prova de Cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o Objeto é a Prestação de Serviços, o licitante deve ter Cadastro no Município de sua sede, se não houver, Alvará de Localização, **Válido e Atualizado**. Se o Objeto for o Fornecimento de Bens, o licitante deverá ter Cadastro no Estado de sua Sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul secretaria da administração

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.3.2 - Prova de Regularidade quanto aos Tributos ou Encargos Sociais administrados pela Secretaria da **Fazenda do Brasil** - **RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - **PGFN** (**Certidão Negativa Conjunta Negativa**).

Observação: Tendo em vista o artigo 2º da lei nº 11.457/2007 e o artigo 1º da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante a União.

- **3.3.2.1** Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- **3.3.3** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão (ões) expedida pelo mesmo:
- **3.3.4** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os Tributos administrados pelo Município;
- 3.3.5 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

3.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

3.4.1 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**TST**).

3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.1 - Certidão Negativa de **Falência**, **Recuperação Judicial** e **Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do Documento, ou Certidão emitida pela Instância Judicial competente (o Juízo do processo de Recuperação Judicial), certificando que o interessado está Apto Econômica e Financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei n° 8.666/1993.

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

4.1 - Os Documentos necessários à Habilitação e as Propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no Dia, Hora e Local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes Distintos, Lacrados, Não Transparentes e Identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021.

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA.

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

5 - DOS INVÓLUCROS Nº 01 E Nº 02:

- 5.1 No Envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverão constar:
- 5.1.1 Certificado do Registro Cadastral (CRC), Válido e Atualizado fornecido pelo Município;
- **5.1.2** Para os Certificados já Emitidos, válidos, no caso de Certidões Vencidas, juntar as CND's, atualizadas;





Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **5.2** Declaração Expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que Tem Pleno Conhecimento do Objeto Licitado e Concorda com os Termos do presente Edital e seus Anexos, Anexo IV, deste Edital;
- **5.3** Declaração de que não foi Declarada Inidônea nem está Suspensa do Direito de Licitar ou Contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, Anexo XVIII, deste Edital;
- **5.4.** Se o Proponente se fizer Representar, deverá juntar Procuração Registrada em Cartório, outorgado com poderes ao Representante para Decidir a respeito dos Atos constantes da presente licitação com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, salvo se o Representante for Proprietário da empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de Documento de Identificação Oficial com Foto, ou;
- **5.4.1** Carta de Credenciamento outorgado pelo(s) Representante(s) Legal(is) da licitante, comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a Prática de Todos os demais Atos Inerentes ao Certame, Anexo VI, deste Edital;
- **5.4.2** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Licitar e Contratar, Anexo V, deste Edital ;

5.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **5.5.1** Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU/RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 5.5.2 Conforme Art. 30 da Lei 8.666/93, a licitante deverá apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação de aptidão referida, conforme parágrafo primeiro do Art. 30 da Lei 8.666/93, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **5.5.3** A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:
 - i. Item 3.4 Radier
 - ii. Item 6.2 Cobertura Metálica
- **5.5.4** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).
- **5.5.5** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA- Atividade de Execução de Obras e Serviço Técnico, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado



Estado do Rio Grande do Sul secretaria da administração

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- **5.6** Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as **Obras Imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Serviço Inicial emitida pelos fiscais técnicos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Anexo VII, deste Edital;
- 5.7 Comprovante de Visita ao Local da Obra que deve ser feita pelo Responsável Técnico que, também, Assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente Viável o cumprimento Integral e Pontual das Obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em Todas as fases da presente licitação, que verificou Todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à Execução das Obras, através de Atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias corridos antes da data de Entrega dos Envelopes de Habilitação e Propostas, Anexo VIII deste Edital. As Visitas deverão ser Agendadas pelo telefone (53)3261-3236, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou por e-mail nos endereços planejamento@jaguarao.rs.gov.br, arq.governo@jaguarao.rs.gov.br ou engenharia@jaguarao.rs.gov.br.
- **5.7.1** Quanto à Visita Técnica, deve ser feita pelo Responsável Técnico que assinará a proposta da empresa;
- **5.7.2** No modelo de Atestado de Visita Técnica anexo ao edital deverá constar a assinatura do Responsável Técnico que assinará a proposta da empresa;
- **5.7.3** Todos os Custos que os interessados tiverem em relação à Visita Técnica, serão de responsabilidade das Proponentes;

OBS;

- a) As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com os responsáveis pelo projeto, Arq. e Urb. Ariane Paiva Rojahn e Eng. Civil Stella Harkins Guedes de Jesus.
- b) A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, a apresentação da ART/RRT é condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.

5.7.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **5.7.5.1** Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **5.7.5.2** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (**LG**) e Liquidez Corrente (**LC**), e Solvência Geral (**SG**) igual ou maiores a 01(um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Ativo Circulante (AC)



Estado do Rio Grande do Sul secretaria da administração

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRÍMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

LC = ---- = ou > 01 Passivo Circulante (**PC**)

5.8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- **5.8.1** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigo 18-A e seguintes e artigo 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, além de Todos os Documentos Exigidos para o envelope nº 01, **Declaração, podendo ser firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempreendedor Individual MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, , Anexo IX deste Edital;**
- **5.8.1.1** As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigo 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que, também, apresentem além de Todos os Documentos Exigidos para o envelope nº 01, **Declaração, podendo ser firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadram no Limite de Receita referido acima.**
- **5.8.2** A Não apresentação das Declarações especificadas nos subitens 5.8.1 ou 5.8.1.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua Omissão será entendida como Renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.
- **5.8.3** Observação: Os Documentos exigidos nos itens 5.1.1 a 5.8.1, deverão estar, preferencialmente, na ordem descrita acima, numerados, rubricados e em envelope Lacrado, Não Transparente e Identificado.

5.9 - No Envelope nº 2 (PROPOSTA) deverão constar:

- **5.9.1** A Proposta, cujo prazo de Validade é fixado pela Administração em **60** (Sessenta) dias, contendo o Valor Global em algarismos arábicos e por extenso em Moeda Nacional, redigida em língua Portuguesa, de preferência Digitada, e apresentada de forma clara, sem entrelinhas, rasuras e acréscimos, deverá conter a Data, a Assinatura do Responsável Técnico da licitante, constando o Preço Unitário e o Valor Total do Item, expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no Valor Unitário e Total, rubrica em Todas as folhas, Anexo X, deste Edital, e também os requisitos descriminados nos subitens abaixo;
- **5.9.1.1** A Proposta deverá mencionar o número desta licitação, além dos seguintes dados da licitante: Razão Social, número de Cadastro no CNPJ, número(s) de Telefone(s), endereço de Correio Eletrônico, endereço Físico e Dados de Identificação Bancária, para fins de emissão de Nota de Empenho e pagamento;
- **5.9.1.2** Proposta financeira, Rubricadas em Todas as páginas e Assinadas na última, pelo Representante Técnico legal da empresa, mencionando o Preço Global para a Execução da Obra, objeto desta licitação, onde deverão estar Incluídos Todos os Custos com Material, Mão-de-Obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);
- **5.9.2** A Proposta deve incluir a **Planilha Orçamentária** discriminativa dos Quantitativos e dos Preços Unitários dos Serviços, Unidades, Materiais e Equipamentos, BDI, conforme modelo de Planilha Orçamentária e Referência constante no Anexo XI, deste Edital;
- **5.9.2.1** Na Planilha Orçamentária do licitante deve ser utilizada a fórmula "ARRED", com no máximo 02 (duas) casas decimais, em todas as células que contenham operação matemática.
- **5.9.2.2** Junto com a Planilha Orçamentaria deverá vir a Planilha Cronograma de Etapas e Desembolso, Anexo XII, deste Edital;
- **5.9.3** Os Documentos da Proposta deverão estar rubricados e em envelope Lacrado, Não Transparente e Identificado.

6 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

- **6.1** Os Documentos para Habilitação e do Invólucro nº 01 deverão ser apresentados em uma (01) via em Originais ou por qualquer processo com Cópia Autenticada;
- **6.2** A Falta de qualquer Documento solicitado nesta Licitação Implicará na Inabilitação da Proponente; ressalvado o disposto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº123/2006.





Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **6.3** As Propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos Termos do Edital, e sendo apresentadas vinculam o licitante ao mesmo:
- **6.4** Não serão considerados os itens das Propostas que contiverem Entrelinhas, Emendas, Rasuras ou Borrões:
- **6.5** Não serão admitidos Cancelamentos, Retificações de Preços ou Alterações, nas condições estabelecidas, uma vez Abertas as Propostas;
- **6.6** Quaisquer outros Esclarecimentos deverão ser solicitados pela Proponente, por Escrito, em papel Timbrado da Empresa, Protocolado no Setor do Protocolo Central do Município em até 03 (três) dias anteriores a Data da Entrega dos Invólucros;
- **6.7** Documento Vencido ou Apócrifo será tido como Inexistente, sendo considerada Inabilitada a licitante que o apresentar, independentemente da Natureza da Empresa.
- **6.8** O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar, da data aprazada para a entrega e abertura dos Envelopes;
- **6.9** Quaisquer inserções que visem Modificar, Extinguir ou criar direitos sem previsão no Edital, serão tidas como inexistente, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório;
- **6.10** Não serão consideradas as Propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, Omissas ou apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente Inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que ofertarem Alternativas;
- **6.11** A apresentação da Proposta implicará na plena Aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

- 7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- **7.1.1** Facilitar o acesso às áreas a serem executadas as obras de Construção de Academia de Saúde , pela empresa CONTRATADA;
- **7.1.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no contrato, sob pena de Rescisão do presente Termo.
- **7.1.3** Exercer a Fiscalização na Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde , em Execução;
- **7.1.4** Indicar, formalmente, o Gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da Execução Contratual.

7.2 - Obrigações da Empresa CONTRATADA:

- **7.2.1** Assumir Total responsabilidade pela Execução e Eficiência dos trabalhos, inclusive mantendo equipe e aparelhagem suficientes para promover a Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde , objeto do Contrato;
- **7.2.2** Observar que Todas as Especificações são Complementadas pelo Memorial Descritivo Termo de Referências, e/ou, Projetos e Detalhes de Execução, se houverem, devendo ser Integralmente Cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo Termo de Referência, em caso de Divergência com as do Projeto Geométrico e Complementares deverão ser Comunicadas à Fiscalização para ser Dada à Resolução Final. Nas Diferenças de Cotas e Medidas em Desenho, se houver, Prevalecerão Sempre os Valores Escritos.
- **7.2.3** Prover profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto Habilitado no CREA ou CAU, e respectiva ART ou RRT de execução, para Responsabilidade Técnica dos trabalhos;
- **7.2.4** Responder por Todos os Ônus e Obrigações concernentes à legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, observando, rigorosamente, as normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- **7.2.5** Designar por Escrito, no Ato de Recebimento da Autorização para o Início da Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde, Preposto(s) que tenha(m) poderes para Resolução de possíveis Ocorrências durante a Execução do Contrato;
- **7.2.6** Disponibilizar empregados, em quantidade necessária, que irão Prestar os Serviços de Construção de Academia de Saúde, devidamente Registrado em suas Carteiras de Trabalho;
- **7.2.7** Manter Todos os Equipamentos e Utensílios necessários a Execução da Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde, em perfeitas condições de Uso;





Estado do Rio Grande do Sul secretaria da administração

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **7.2.8** Nomear Encarregados Responsáveis pelos Serviços, com a missão de Garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Preposto dos Serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes, dirigindo-se a Fiscalização Administrativa ou Fiscalização Técnica;
- **7.2.9** Assumir Todas as Responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados, ou acometidos de mal súbito;
- **7.2.10** Respeitar os prazos indicados formalmente pela contratante para cada trabalho realizado. Observações;
 - a) O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços;
 - b) Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último;
 - Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização;
 - d) Comunicar previamente toda concretagem à fiscalização técnica, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.
 - e) Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
 - f) A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;
 - g) Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;
 - h) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/93;
 - i) Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1°, da Lei n.°. 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;
 - j) Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.
 - k) Conforme art. 56 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia de contrato de 5% do valor da contratação, após a assinatura do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidade de garantia:



Estado do Rio Grande do Sul secretaria da administração

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a
 forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia
 autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos,
 conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária;
- d. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores.
- 1)A garantia deverá ter validade de 03(três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.
- m) A garantia deverá ser apresentada até o primeiro pagamento.
 - n) Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula "ARRED" com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contém operação matemática.
- o) Os Boletins de Medição deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.
- p) A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização e a contratada. Se tratando de obra, a Ordem de Início de Serviço deverá ser emitida por fiscal técnico do contrato.
- q) A contratada deverá respeitar os prazos dos cronogramas de execução (Cronograma Físico-Financeiro ou Cronograma Previsto PLE).

8 - DO JULGAMENTO:

- **8.1** O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o atendimento obrigatório de Todas as exigências constantes desse Edital, e qualquer fato decorrente ou que ocorra ao contrário será analisado com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2 Caberá à Comissão também:
- **8.2.1** Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida no Edital;
- **8.2.2** Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;
- **8.2.3** Examinar a Documentação, nos Termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira Deficiente ou Incompleta;
- **8.3** Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", estando os Concorrentes Habilitados, será realizada a abertura dos envelopes das Propostas, onde será verificada a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital e após se realizará o Julgamento e Classificação das Propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;
- **8.4** Lavrar as atas circunstanciadas das Sessões de Licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes Presentes, independente de terem ou não sido julgados Habilitados;
- **8.5** No término dos seus trabalhos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o Relatório Final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do Proponente Vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a Proposta com o Menor Preço Global (**Empreitada por Preço Global**), ou seja, cotações conforme Objeto do presente Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a Revogação ou Anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, Justificando a Proposição.
- **8.6** A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer Fase da licitação, poderá promover Diligência, visando Esclarecer ou Completar a Instrução do Processo;
- 8.7 Serão Desclassificadas as Propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital;



Estado do Rio Grande do Sul secretaria da administração

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **8.8** No caso de absoluta Igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de Desempate o Sorteio, em Ato Público, com convocação prévia de Todos os participantes, na forma do artigo 3°, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- **8.9** Não será considerada qualquer Oferta de Vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- **8.10** Esta licitação é do Tipo Menor Preço Global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço Global para a realização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO INDIANÓPOLIS.

9 - RECURSOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **10.1** Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do artigo 41, da Lei 8.666/93.
- **10.1.1** O Pedido deve ser Anexado ao processo em documento original devidamente assinado pelo Representante da empresa, nesta Fase do processo licitatório.
- **10.1.2** As Razões, e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na Recepção/Protocolo, registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital.
- **10.1.3** Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já decorridos os respectivos Prazos legais;
- **10.1.4** Os Pedidos serão encaminhados à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, quando interposto por qualquer Cidadão no devido Prazo Legal, e 24 (vinte e quatro) horas, se Licitante.
- **10.2** Acolhida a petição Impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a Formulação das Propostas.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **11.1** Na Ausência de Recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade Competente para que se proceda à devida Homologação e consequente Adjudicação do Objeto licitado à licitante Vencedora.
- **11.2** O Objeto da presente licitação será adjudicado globalmente a uma só empresa, após consideradas Todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preço.

12 - OS PRAZOS:

- **12.1** A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.
- **12.1.1** A CONTRATADA deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 12.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 13.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.
- **12.2** O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma (01) Vez, pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo.
- 12.3 Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01°) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01°) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor





Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

- **12.4** Quaisquer Informações ou Dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas Decorrentes de Interpretação do Edital, deverão ser Solicitadas por Escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda à sextafeira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com **antecedência mínima** de 03 (três) dias úteis da Data Marcada para Recebimento dos Envelopes.
- **12.5** O Prazo de Vigência será de **05** (cinco) meses, a Contar da assinatura do contrato, considerando os prazos necessários aos trâmites administrativos do processo, podendo ser Prorrogado a critério da Administração e com Anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- **12.6** O **prazo de execução** da obra será de **3 (três) meses** a contar da Ordem de Início de Serviço, conforme Cronograma Previsto PLE.

Ambos os prazos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

Para prorrogação do prazo de execução, a contratada, se for o caso, deverá apresentar solicitação com a devida justificativa e Cronograma de Execução atualizado, com antecedência mínima de 45 dias do término do referido prazo, tendo em vista que a Secretaria responsável pelo processo deverá encaminhar à Procuradoria Municipal a solicitação de aditamento, com antecedência de 30 dias do vencimento do prazo.

12.7 - O Efetivo Início dos Trabalhos da Obra deverá ocorrer Impreterivelmente até o 3º (terceiro) dia consecutivo a Contar da Ordem de Serviço, sujeito às Penalidades previstas neste Instrumento.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **13.1** Pelo Inadimplemento das Obrigações, sejam na Condição de Participante da Tomada de Preço ou de CONTRATADA, as Licitantes, conforme as Infrações estarão Sujeitas às seguintes Penalidades:
- **13.1.1** Deixar de Apresentar a Documentação Exigida no Certame: Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o Valor Estimado da Contratação;
- **13.1.2** Manter Comportamento Inadequado Durante a Tomada de Preço: *Afastamento do Certame e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos*;
- **13.1.3** Deixar de Manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar): Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o Valor Estimado da Contratação;
- **13.1.4** Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de Correção durante a Execução e sem Prejuízo ao Resultado: *Advertência*:
- 13.1.5 Pelo Atraso Injustificado no Início, da Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde , objeto da licitação, será aplicada Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor Total da Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde Licitado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado Inexecução Contratual;
- **13.1.5.1** A Multa apurada conforme determinação constante, no subitem anterior, deverá ser obrigatoriamente Retida pela Fazenda Municipal quando do Pagamento contratado, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.

13.1.6 - Pela Inexecução Contratual:

- **13.1.6.1** Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano):
- **13.1.7** Multa de 10% (dez por cento) no caso de Inexecução Total do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- **13.1.7.1** As Multas apuradas conforme determinações constantes, nos subitens anteriores, deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.;





Estado do Rio Grande do Sul secretaria da administração

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.1.8 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;

- **13.1.9** Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da Execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, comportar-se de Modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantido o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com a Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital, e no Contrato, e das demais cominações legais;
- **13.1.10** As Sanções de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, Contados a partir da Data em que tomar Ciência.
- 13.2 As Penalidades serão Registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 13.3 Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Prestador do Serviço de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO INDIANÓPOLIS em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **14.1** Os pagamentos serão efetuados conforme Boletins de Medição aferidos pela fiscalização do contrato, boletins estes que serão realizados por eventos, conforme Cronograma Previsto PLE.
- 14.2 As Notas Fiscais serão emitidas somente após a autorização do fiscal técnico mediante elaboração do Boletim de Medição, acompanhado de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação da empresa contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.
- As Notas Fiscais serão emitidas somente após solicitação pelos fiscais administrativos responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.
- **14.2.1** A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação referente à Folha de Pagamento dos funcionários vinculados à referida obra, bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento. Deverá ser enviada a documentação, referente somente a obra em questão, conforme solicitado pela fiscalização administrativa.
- **14.3** Para pagamento da primeira medição deverá ser apresentada Relação dos Empregados que trabalharão na obra, bem como CNO Cadastro Nacional de Obras, e comprovação da garantia contratual. O número do CNO deverá constar na documentação trabalhista.
- **14.4** Os pagamentos serão realizados em até 30 dias a contar da emissão da Nota Fiscal, conforme Art. 40 da Lei 8666/93, tendo em vista os trâmites necessários à efetivação do pagamento.
- **14.5** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação e do contrato, bem como referência à medição que está sendo paga.
- **14.6** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação. Os dados bancários deverão ser informados na Nota Fiscal.
- 14.7 No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.
- **14.8** Poderão ser Realizadas Medições Extraordinárias, além do número de Etapas da Obra, em Comum Acordo entre as partes.
- **14.9** As Despesas decorrentes das medições extraordinárias serão suportadas pela empresa vencedora, ainda que Realizada por Comum Acordo entre as partes.
- **14.10** Ocorrendo Atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente Atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

fórmula "pro rata tempore", calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

- **15.1** A empresa Vencedora que vier a ser CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato decorrente da presente licitação através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que Comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).
- **15.2** O Reequilíbrio Econômico-Financeiro não poderá Ultrapassar o Preço praticado no Mercado e deverá manter a Diferença Percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta e o Preço de Mercado Vigente à Época do pedido de Revisão dos Preços.
- **15.3** O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderá acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Prestadores de Serviços.

15.4 - Do Reajuste:

- **15.4.1** No caso da Execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2°, da Lei 8.666/93, será concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.
- **15.4.2** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas (02) Faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

16 - DA ENTREGA E GARANTIA DA OBRA EXECUTADA:

O objeto concluído deverá atender todas as normas técnicas vigentes e especificações do projeto. Conforme Art. 73, Inc. I, da Lei 8.666/1993 o objeto será recebido:

16.1 - A Execução da Prestação dos Serviços na Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Avaliação por Representantes da Secretaria de Planejamento e

Nos termos do artigo 67, § 1°, da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portaria a ser publicada após homologação da licitação.

- **16.2** Caberá aos representantes da Secretaria Responsável, devidamente autorizados para serem Fiscais do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a Execução do Objeto, determinando o que for necessário à Regularização das Falhas ou Impropriedades observadas.
- **16.3** A Fiscalização Administrativa do Contrato se dará por servidor da Secretaria Requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será Responsável pelos Trâmites relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para Prorrogações se for o caso.
- **16.4** A **Fiscalização Técnica do contrato** se dará por servidores técnicos conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes . Toda e qualquer **questão técnica** referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.
- **16.5** O prazo de Garantia de conservação da Obra e funcionamento de suas Instalações será de 05 (cinco) anos, Contados da Data do Recebimento Definitivo, excetuando-se dano comprovadamente decorrente de Fato de Terceiro, caso Fortuito ou Força Maior.
- **16.6** A CONTRATADA, deverá por sua Conta e Responsabilidade, Proteger a Área onde são Executados a Prestação de Serviços de Conclusão de Construção de Academia de Saúde no Bairro Indianópolis, em virtude dos possíveis riscos ocasionados pela Execução do Contrato, relativos aos danos que seu Pessoal, Máquinas, Equipamentos ou Veículos causarem às Instalações atuais e a terceiros.
- **16.7** O Recebimento da Obra se dará Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstaciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita do CONTRATADO referente a entrega do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul secretaria da administração

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16.8 - O Recebimento Definitivo se dará por Servidor, ou Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do Prazo de Observação, definido no Termo de Recebimento Provisório, limitado a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.9 - A Prefeitura de Jaguarão se reserva o direito de Rejeitar, no Todo ou em Parte, os Serviços Prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Memorial Descritivo, Termo de Referência e Projeto Técnico e seus Anexos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1** A Inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa Preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;
- 17.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;
- **17.3** Em nenhuma hipótese será concedido Prazo para a Apresentação da Documentação e Propostas exigidas no Edital e Não Apresentadas na Sessão Pública de recebimento, ressalvado o disposto no § 1°, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.
- **17.4** Não serão admitidas, por qualquer motivo, Modificação ou Substituição das Propostas ou qualquer outro Documento;
- 17.5 Os Documentos retirados dos Envelopes, para Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos Representantes ou Procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da Abertura das Propostas;
- **17.6** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar Reclamações ou Recursos e Assinar as Atas, os licitantes ou seus Representantes Credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;
- **17.7** Uma vez iniciada a Sessão Pública para a abertura dos envelopes relativos à "Documentação" e "Habilitação", não serão admitidos à licitação os Concorrentes Retardatários;
- **17.8** À Administração fica Assegurado o Direito de, no interesse do Município, Revogar ou Anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização;
- 17.9 As Despesas da Contratação, de que trata o Edital correrá por conta das seguintes verbas:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO INDIANÓPOLIS:

Para suporte às despesas, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 08.03 – Sec. de Saúde

Ação: 2.132 – Ações de Vigilância e Saúde

Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código Reduzido: 28503

Fonte de Recursos: 4509 - INVESTIMENTO - Gestão do SUS

Valor R\$165.000,003

Órgão/Unidade: 08.01 – Sec. de Saúde

Ação: 2.025 – Gestão e Manutenção Adm da Sec de Saúde

Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código Reduzido: 1772

Fonte de Recursos: 40 – ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

Valor R\$130.849,86

17.10 - O Prazo de Validade da Proposta será de 60 (sessenta)dias;

17.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão, para quaisquer litígios e decorrentes deste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 17.12 Mais informações serão prestadas aos interessados no Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras localizado na Avenida 27 de janeiro, nº 422, Jaguarão/RS, ou pelo fone: (53) 3261-5880, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou na Secretaria de Planejamento e Urbanismo (53) 3261-3236;
- **17.13 -** Constituem Anexos e fazem parte Integrante deste Edital:
- 17.13.1 Anexo I Descrição/Especificação da Prestação de Serviços, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra:
- 17.13.2 Anexo II Termo de Referência;
- 17.13.3 Anexo III Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- 17.13.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital:
- 17.13.5 Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Licitar e
- 17.13.6 Anexo VI Modelo da Carta de Credenciamento;
- 17.13.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Início Imediato das Obras;
- 17.13.8 Anexo VIII Modelo de Declaração do Termo de Vista Técnica;
- 17.13.9 Anexo IX Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 17.13.10 Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- 17.13.11 Anexo XI Modelo da Planilha Orçamentária e Referência;
- 17.13.12 Anexo XII Modelo da Planilha Cronograma de Etapas e Desembolso, PLE e Eventos;
- 17.13.13 Anexo XIII Modelo da Minuta do Contrato;
- 17.13.14 Anexo XIV Memorial Descritivo;
- 17.13.15 Anexo XV Projetos Técnicos; 1,2,3,4,5,6 Academia de Saúde Indianópolis
- 17.13.16 Anexo XVI Quadro de Composições de BDI;
- 17.13.17 Anexo XVII Carta de Fiança Bancária;
- 17.13.18 Anexo XVIII Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar;

Jaguarão, 06 de outubro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
Em/
Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

ANEXO I

OBJETO - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO INDIANÓPOLIS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Técnico anexos.



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021 ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento tem como objetivo apresentar orientações básicas ao processo licitatório, como condições para execução do contrato, fiscalização, orientações técnicas e prazos, além das demais condições legais necessárias já exigidas nos Editais desta Prefeitura.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO INDIANÓPOLIS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Técnico e demais peças técnicas anexas ao processo.

As referidas peças técnicas, que comporão os anexos do Edital, são as seguintes:

- Identificação do Projeto/ Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Quadro de Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha de Agrupadores de Eventos;
- Cronograma Previsto PLE;
- Pranchas Técnicas.

2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- c) Conforme Art. 30 da Lei 8.666/93, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalho. A comprovação de aptidão referida, conforme parágrafo primeiro do Art. 30 da Lei 8.666/93, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- d) A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características,** quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:
 - i. Item 3.4 Radier
 - ii. Item 6.2 Cobertura Metálica



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).
- f) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- g) Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as **obras imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais técnicos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
- h) Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente Licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no **prazo limite de 03 (três) dias corridos** antes da data de entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas. As visitas deverão ser **agendadas** pelo telefone (53)3261-3236, no horário das 08h às 14h, ou por e-mail nos endereços arq.governo@jaguarao.rs.gov.br ou engenharia@jaguarao.rs.gov.br.
- i) Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.
- j) As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com os responsáveis pelo projeto, Arq. e Urb. Ariane Paiva Rojahn e Eng. Civil Stella Harkins Guedes de Jesus.
- k) A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, a apresentação da ART/RRT é condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.
- l) O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.
- m) Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- n) Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.
- o) Comunicar previamente toda concretagem à fiscalização técnica, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.
- p) Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- q) A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.
- r) Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.
- s) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/93.
- t) Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1°, da Lei n.°. 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.
- u) Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.
- v) Conforme art. 56 da Lei 8.666/93, a empresa **vencedora do certame** deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, **após a assinatura do contrato**, podendo optar pelas seguintes modalidade de garantia:
 - a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b. Seguro-garantia;
 - c. Fiança bancária;
 - d. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores.
 - e. A garantia deverá ter validade de 03(três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.
 - f. A garantia deverá ser apresentada até o primeiro pagamento.
- w) Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula "ARRED" com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contém operação matemática.



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- x) Os Boletins de Medição deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.
- y) A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização e a contratada. Se tratando de obra, a Ordem de Início de Serviço deverá ser emitida por fiscal técnico do contrato.
- z) A contratada deverá respeitar os prazos dos cronogramas de execução (Cronograma Físico-Financeiro ou Cronograma Previsto PLE).

1.

2.

3. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução dos serviços na Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Nos termos do artigo 67, § 1°, da Lei n°. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portaria a ser publicada após homologação da licitação.

Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente autorizados para serem fiscais do contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A Fiscalização Administrativa do contrato se dará por servidor da Secretaria Requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites relacionados ao pagamento, bem como acompanhamento dos prazos do contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso.

A Fiscalização Técnica do contrato se dará por servidores técnicos conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

A Prefeitura de Jaguarão se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto concluído deverá atender todas as normas técnicas vigentes e especificações do projeto.

Conforme Art. 73, Inc. I, da Lei 8.666/1993 o objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita do contratado referente a entrega do objeto;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, definido no Termo de Recebimento Provisório, limitado a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PREFEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme Boletins de Medição aferidos pela fiscalização do contrato, boletins estes que serão realizados por eventos, conforme Cronograma Previsto PLE.

As Notas Fiscais serão emitidas somente após a autorização do fiscal técnico mediante elaboração do Boletim de Medição, acompanhado de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação da empresa contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

As Notas Fiscais serão emitidas somente após solicitação pelos fiscais administrativos responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação referente à Folha de Pagamento dos funcionários vinculados à referida obra, bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento. Deverá ser enviada a documentação, referente somente da obra em questão, conforme solicitado pela fiscalização administrativa.

Para pagamento da primeira medição deverá ser apresentada Relação dos Empregados que trabalharão na obra, bem como CNO – Cadastro Nacional de Obras, e comprovação da garantia contratual. O número do CNO deverá constar na documentação trabalhista.

Os pagamentos serão realizados em até 30 dias a contar da emissão da Nota Fiscal, conforme Art. 40 da Lei 8666/93, tendo em vista os trâmites necessários à efetivação do pagamento.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação e do contrato, bem como referência à medição que está sendo paga.

Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação. Os dados bancários deverão ser informados na Nota Fiscal.

No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme planilha orçamentária o valor total do empreendimento é de **R\$295.849,86.**

Para suporte à despesa será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 08.03 – Sec. de Saúde Ação: 2.132 – Ações de Vigilância e Saúde

Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código Reduzido: 28503

Fonte de Recursos: 4509 – INVESTIMENTO – Gestão do SUS

Valor R\$165.000,003

Órgão/Unidade: 08.01 – Sec. de Saúde

Ação: 2.025 – Gestão e Manutenção Adm da Sec de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código Reduzido: 1772

Fonte de Recursos: 40 – ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

Valor R\$130.849,86

7. DOS PRAZOS

O prazo de execução da obra será de 3 (três) meses a contar da Ordem de Início de Servico, conforme Cronograma Previsto PLE.

O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses a contar da assinatura do contrato, considerando os prazos necessários aos trâmites administrativos do processo.

Ambos os prazos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57 da Lei n.º.8666/93.

Para prorrogação do prazo de execução, a contratada, se for o caso, deverá apresentar solicitação com a devida justificativa e Cronograma de Execução atualizado, com antecedência mínima de 45 dias do término do referido prazo, tendo em vista que a Secretaria responsável pelo processo deverá encaminhar à Procuradoria Municipal a solicitação de aditamento, com antecedência de 30 dias do vencimento do prazo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS 8.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Obra: Empreitada por Preço Global

Mantém-se as demais condições já apresentadas nos Editais de licitações dentro do estabelecido na legislação pertinente.

Jaguarão, 29 de setembro de 2021.

Raphael Antunes Soares Gindri Agente Administrativo Matrícula 5607-3

Stella Harkins Guedes de Jesus Eng. Civil CREA/RS 235968 Matrícula 567477

Luiz Carlos Barreto Secretário de Planejamento e Urbanismo Portaria 186/2021



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa			
inscrito no CNPJ n°		, por	intermédio de seu
representante	legal	0	(a)
Sr(a)			portadoi
(a) da Carteira de Identidade	n°	e do CPF n°	
DECLARA, para fins do disp	osto no inciso V do art. 27	da Lei 8.666, de 21 de junho c	le 1993, acrescido
Noturno, Perigoso ou Insalubr	e e Não Emprega Menor de	prega Menor de 18 (dezoito) a 16 (dezesseis) anos. anos, na Condição de Aprendi	
(Observação: em caso afirmat	ivo, assinalar a ressalva acim	a).	
Local,	de	de	_
	Assinatura e carimbo	o do CNPJ	



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

A empresa					
inscrita no CNPJ n°				. por inte	ermédio de seu
Representante	Legal	0	ou	(a)	Sr(a).
_ portador (a) da Municipal de Jagua Habilitação exigidos Completo do Edital Todos os Documento licitação.	, infra-assinado e rão-RS, DECLARA do Edital da Tomada desta Tomada de Pro	e, para fins da expressamento a de Preço em eço, ressalvado	Tomada de Preço e que Cumpre Plo epígrafe e que Con o Direito Recursal	o nº 017/2021, enamente os hece e Aceita , bem como d	Requisitos de o Inteiro Teor e que recebeu
			Local,	_de	de 2021.
		ne por Extenso/ sponsável/CPF	Assinatura e carimbo do CNPJ		



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE LICITAR E CONTRATAR

A Empresa	, inscrita sob o CNPJ n°
/ sediada na cidade de	, Estado, à rua
	rro, CEP
, FONE n°, E-mail	, Declara sob
as Penas da Lei, que até a presente data:	
a) Inexistem Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Participação como Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas, bem como Ter Cocorrências Posteriores.	•
b) Não Possui em seu Quadro Societário nenhum Servidor Público excetuada no Inciso X do artigo nº. 117 da Lei nº. 8.112/90.	o Federal ou Estadual, salvo na forma
c) Não Possui em seu Quadro, atuando de forma Direta ou Indir ligado à Prefeitura Municipal de Jaguarão, conforme dispõe o Inciso	
d) Não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa, de Sociedade de Economia Mista.	ou Empregado de Empresa Pública ou
	Local, de de 2021.
Representante Legal da Empres	sa
RG: CPF:	



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

ANEXO VI

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

	(nome da empresa), C.N.P.J. nº
com sede na	, (rua/Av.), no, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a)	
o(a)	Sr.(a), brasileiro,
(profissão)	R.G. n° residente e domiciliado na
	, (rua/Av.) (bairro), para representá-lo(a) na Tomada de Preço n º
para tanto Dar L	ada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo ances no Pregão, Interpor e Desistir de Recursos, Tomar Ciência e Receber Notificações, e, anar de Assinar Atos e Documentos.
	
	Assinatura e carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO IMEDIATO DAS OBRAS

empresainscrita no CNPJ n°				1	or intern	nédio de seu
representante	legal	0	ou)	Sr(a).
_ portador (a) da Municipal de Jaguar Imediatamente, após emitida pela Secretaria	, infra-assinado ão-RS, DECLAR a Assinatura do (e, para fins da A que a empre Contrato e recebi	Tomada de sa está em	Preço nº 017 condições de	7/2021, d E Inicia i	as Obras
				Local,	de	de 2021.
	As	sinatura e carimb	o do CNPJ			



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO N° 017/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, em		o ao previsto , portado										
expedida pel			lo	(s		o estad						
Prefeitura Mur Licitação em a Declaro ainda as Implicaçõe	nicipal de Ja preço, toma que tenho C s Técnicas	egal para os fir aguarão e Visto ndo Plena Ciêno iência da Relaç e Financeiras que ensejem av	ns da pr riei o(s cia das ão de S dos S	resente s) Loca condiç erviços Serviços	Declaration Declar	ação, com de serão eculiaridad eutar, lista ne não s	Execu les ex dos no e util	tados istente o Edita izará	os Ser es. al, bem deste	viços como para	Objeto de To quaiso	o da odas quer
suguaruo.										/_	/20	021.
					carimbo							
			(Respo	nsavei Nome	Técnic	0)						
			,	Crea/C								
O Representan • Documento d • Procuração d	le Identidado		de sua	condi	ção, dev	erá apres	entar:					
_		CIPAL DE JAG nte legal da Insti	_	-	(Assin	De aco atura do r		entante	e)	Da	nta:	



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDIAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

empresa . CNPJ	A
, por seu Representante, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade,	n°
l infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração o Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos ei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações.	como
Local,dede 2021.	
Nome por Extenso/Assinatura do Representante Legal, ou Contador ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF	



Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA L	LICITANTE:		
NOME DA EMPRESA: CNPJ/MF: ENDEREÇO: BAIRRO: FONE: () Email: NOME PARA CONTATO:	CIDAD	DE/UF:	CEP: FAX: ()
O2 – DADOS BANCÁRIOS: Conta n.º: Agencia n.º: Banco:			
03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	conforme Edit	al	
04 - VALIDADE DA PROPOSTA: prazo mínimo de 60 (sessenta) dias	-) dias cor	ntados da abertura da licitação -
05 - PRAZO DE ENTREGA DOS SER de empenho (obs: não deve ser su	•	•	ontados do recebimento da nota
06 – PREÇOS: Conforme planilha Local,de		nexa.	
	[Carir	nbo Padroniz	zado do CNPJ]
Assinatura do Representante	legal		
Nome: Cargo:			
RG.:			



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA

OBS: O ANEXO XI pode ser visualizado no endereço eletrônico www.jaguarao.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

ANEXO XII

MODELO DA PLANILHA CRONOGRAMA DE ETAPAS E DESEMBOLSO, PLE E EVENTOS

OBS: O ANEXO XII pode ser visualizado no endereço eletrônico www.jaguarao.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

ANEXO XIII

MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO INDIANÓPOLIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO INDIANÓPOLIS com EQUIPAMENTOS, MATERIAIS e MÃO DE OBRA, sob regime Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço Global, de acordo com o MEMORIAL DESCRITIVO, conforme especificado no Anexo XIV, do Edital, e a descrição da Prestação dos Serviços, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, conforme especificado no Anexo I, do Edital, onde serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Tomada de Preço nº 017/2021 e Proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Facilitar o acesso às áreas a serem construídas a Academia de Saúde, pela empresa CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos neste Contrato, sob pena de rescisão do presente termo.
- c) Exercer a Fiscalização na Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde, em Execução;
- d) Indicar, formalmente, o Gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da Execução Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Assumir Total responsabilidade pela Execução e Eficiência dos Trabalhos, inclusive mantendo equipe e aparelhagem suficientes para promover a Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde, objeto deste contrato;
- a.1) Observar que Todas as Especificações são Complementadas pelo Memorial Descritivo Termo de Referência, e/ou, Projetos e Detalhes de Execução, se houverem, devendo ser Integralmente Cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo Termo de Referência, em caso de Divergência com as do Projeto Geométrico e Complementares deverão ser Comunicadas à Fiscalização para ser dada à Resolução Final.
- b) Prover profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto Habilitado no CREA ou CAU, e respectiva ART ou RRT de execução, para Responsabilidade Técnica dos trabalhos;
- c) Responder por Todos os Ônus e Obrigações concernentes à legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, observando, rigorosamente, as normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Designar por Escrito, no Ato de Recebimento da Autorização para o Início da Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde, Preposto(s) que tenha(m) poderes para Resolução de possíveis Ocorrências durante a Execução do Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- e) Disponibilizar empregados, em quantidade necessária, que irão Prestar os Serviços de Construção de Academia de Saúde, devidamente Registrado em suas Carteiras de Trabalho;
- f) Manter Todos os Equipamentos e Utensílios necessários a Execução da Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde, em perfeitas condições de Uso;
- g) Nomear Encarregados Responsáveis pelos Serviços, com a missão de Garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Preposto dos Serviços do **CONTRATANTE** e tomar as providencias pertinentes;
- h) Assumir Todas as Responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados, ou acometidos de mal súbito;
- i) Respeitar os prazos indicados formalmente pela **CONTRATANTE** para cada trabalho realizado.
- j) A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, a apresentação da ART/RTT é condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço;
- k) O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços;
- l) Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último;
- m) Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização;
- n) Comunicar previamente toda concretagem à fiscalização técnica, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.
- r) Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- s) A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;
- t) Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;
- u) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/93;
- v) Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1°, da Lei n.°. 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;
- w) Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.
- x) Conforme art. 56 da Lei 8.666/93, a empresa **vencedora do certame** deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, **após a assinatura do contrato**, podendo optar pelas seguintes modalidade de garantia:

Estado do Rio Grande do Sul secretaria da administração

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a
 forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia
 autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos,
 conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária;
- d. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores.
- y) A garantia deverá ter validade de 03(três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.
 - z) A garantia deverá ser apresentada até o primeiro pagamento.
 - aa) A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização e a contratada. Se tratando de obra, a ordem de Início de Serviço deverá ser emitida por fiscal técnico do contrato.
 - bb) A contratada deverá respeitar os prazos dos cronogramas de execução (Cronograma Físico-Financeiro ou Cronograma Previsto PLE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

- I Indenizar ou Restaurar os danos causados às vias ou logradouros Públicos;
- II Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da Obra; e
- III Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u>- O Prazo de <u>Vigência</u> será de 05 (cinco) meses, a Contar da assinatura do contrato, considerando os prazos necessários aos trâmites administrativos do processo, podendo ser Prorrogado a critério da Administração e com Anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA:</u> - <u>O Prazo de Execução do contrato será de 03 (três) meses</u>, a Contar da Ordem de Início de Serviço, conforme Cronograma Previsto PLE.

Ambos os prazos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

Para prorrogação do prazo de execução, a contratada, se for o caso, deverá apresentar solicitação com a devida justificativa e Cronograma de Execução atualizado, com antecedência mínima de 45 dias do término do referido prazo, tendo em vista que a Secretaria responsável pelo processo deverá encaminhar à Procuradoria Municipal a solicitação de aditamento, com antecedência de 30 dias do vencimento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde licitado a **CONTRATANTE** pagará o Valor Global de R\$_____, estando nele incluídas Todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As Despesas da Contratação, de que trata o Edital correrá por conta das seguintes verbas:

Secretaria de Municipal de Planejamento e Urbanismo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO INDIANÓPOLIS:

Para suporte às despesas, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 08.03 – Sec. de Saúde Ação: 2.132 – Ações de Vigilância e Saúde



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

EPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código Reduzido: 28503

Fonte de Recursos: 4509 - INVESTIMENTO - Gestão do SUS

Órgão/Unidade: 08.01 – Sec. de Saúde

Ação: 2.025 – Gestão e Manutenção Adm da Sec de Saúde

Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código Reduzido: 1772

Fonte de Recursos: 40 – ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- **a** Os pagamentos serão efetuados conforme Boletins de Medição aferidos pela fiscalização do contrato, boletins estes que serão realizados por eventos, conforme Cronograma Previsto PLE.
- **b** As Notas Fiscais serão emitidas somente após a autorização do fiscal técnico mediante elaboração do Boletim de Medição, acompanhado de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação da empresa contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.
- As Notas Fiscais serão emitidas somente após solicitação pelos fiscais administrativos responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.
- c A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação referente à Folha de Pagamento dos funcionários vinculados à referida obra, bem como comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento. Deverá ser enviada a documentação, referente somente a obra em questão, conforme solicitado pela fiscalização administrativa.
- **d** Para pagamento da primeira medição deverá ser apresentada Relação dos Empregados que trabalharão na obra, bem como CNO Cadastro Nacional de Obras, e comprovação da garantia contratual. O número do CNO deverá constar na documentação trabalhista.
- **e** Os pagamentos serão realizados em até 30 dias a contar da emissão da Nota Fiscal, conforme Art. 40 da Lei 8666/93, tendo em vista os trâmites necessários à efetivação do pagamento.
- **f** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação e do contrato, bem como referência à medição que está sendo paga.
- **g** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação. Os dados bancários deverão ser informados na Nota Fiscal.
- h No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.
- i Poderão ser Realizadas Medições Extraordinárias, além do número de Etapas da Obra, em Comum Acordo entre as partes.
- **j** As Despesas decorrentes das medições extraordinárias serão suportadas pela empresa vencedora, ainda que Realizada por Comum Acordo entre as partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de Atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente Atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata tempore", calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo. SUBCLÁUSULA SEGUNDA:



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as Correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo Prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

A Remuneração da Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde se dará de acordo com a Evolução da Obra e dos Serviços Efetivamente Executados e Aferidos pela Fiscalização, segundo Planilha Cronograma de Etapas e Desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE: SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- a) A empresa Vencedora que vier a ser CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato decorrente da presente licitação através de solicitação formal à Secretaria Requisitante, desde que acompanhada de Documentos que Comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93);
- b) O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não poderá Ultrapassar o Preço praticado no Mercado e deverá manter a Diferença Percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta e o Preço de Mercado Vigente à Época do pedido de Revisão dos Preços;
- c) O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderá acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Prestadores de Serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

- a) No caso da Execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2°, da Lei 8.666/93, será concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA;
- b) A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas (02) Faturas, sendo Uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer Danos e/ou Prejuízos pessoais ou Materiais que seus Empregados ou Preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização da Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão da Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

A execução dos serviços na Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, bem como pelo responsável técnico designado para tal.

Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portaria a ser publicada após homologação da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente autorizados para serem fiscais do contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A Fiscalização Administrativa do contrato se dará por servidor da Secretaria Requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites relacionados ao pagamento, bem como acompanhamento dos prazos do contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso.

A Fiscalização Técnica do contrato se dará por servidores técnicos conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

A Prefeitura de Jaguarão se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo.

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um Preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na Execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de Rejeitar, no Todo ou em Parte, a Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E GARANTIA DA OBRA EXECUTADA:

- a) O prazo de Garantia de conservação da Obra e funcionamento de suas Instalações será de 05 (cinco) anos, Contados da Data do Recebimento Definitivo, excetuando-se dano comprovadamente decorrente de Fato de Terceiro, caso Fortuito ou Força Maior.
- b) A **CONTRATADA**, deverá por sua Conta e Responsabilidade, Proteger a Área onde são Executados a Prestação dos Serviços de Construção de Academia de Saúde, em virtude dos possíveis riscos ocasionados pela Execução do Contrato, relativos aos danos que seu Pessoal, Máquinas, Equipamentos ou Veículos causarem às Instalações atuais e a terceiros.
- c) O Recebimento da Obra se dará **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita do contratado referente a entrega do objeto;
- d) O Recebimento Definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, definido no Termo de Recebimento Provisório, limitado a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

- O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes Penalidades:
- a) Advertência;
- b) Pelo Atraso Injustificado no Início, da Prestação dos Serviços de Conclusão da Construção da Academia de Saúde, objeto da licitação, será aplicada Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor Total da Prestação dos Serviços de Conclusão da Construção da Academia de Saúde Licitado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado Inexecução Contratual;

Pela Inexecução Contratual:

- c) Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de Inexecução Total do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) As Multas apuradas conforme determinações constantes, nos subitens anteriores, deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;



Estado do Rio Grande do Sul secretaria da administração

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

g) Quando a **CONTRATADA** ensejar o Retardamento da Execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, comportar-se de Modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantido o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com a Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital, e no Contrato, e das demais cominações legais;

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As Penalidades de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, Contados a partir da Data em que tomar Ciência.

As Penalidades serão Registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Prestador do Serviço de Conclusão da Construção da Academia de Saúde em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os Acréscimos ou Supressões que se fizerem necessários na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, no que couber.



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLAUSULA DECIMA SETIMA - FO O Foro para solucionar os litígios que		te Contrato será o da Comarca de			
Jaguarão.	decorrerem da Execução desi	e Contrato sera o da Contarca de			
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual emvias de igual teor forma, para um só efeito.					
Torrid, para am so cretto.		Jaguarão, xx de xxxxxxx de 2021.			
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	0	Empresa Contratada			
I	Favio Marcel Telis Gonzalez	_			
	Prefeito Municipal				
Assinatura:		Esta Minuta de Contrato se encontra			
Testemunha:		Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.			
Assinatura:		Em/			
Testemunha:	<u>-</u>	EIII			
		Procurador Jurídico			



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

ANEXO XIV

MEMORIAL DESCRITIVO



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

ANEXO XV

PROJETOS TÉCNICOS / CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE PRANCHAS 1,2,3,4,5, E 6

OBS: O ANEXO XV pode ser visualizado no endereço eletrônico www.jaguarao.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

ANEXO XVI

QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE BDI

OBS: O ANEXO XVI pode ser visualizado no endereço eletrônico www.jaguarao.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

ANEXO XVII

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores:

Pela presente, o Banco, com sede em à Rua, inscrito no CNPJ sob o nº
por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos
benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à
, até o limite de R\$ (), em garantia de execução da obra (ou
serviço) de, conforme Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 017/2021 junto à
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO.
Este Banco obriga-se, obedecido o limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as
requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAGUARÃO.
Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO compelida a ingressar em juízo para demandar o
cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.
Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da
caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO.
Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (
autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido
dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.
Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e
valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à
legislação bancária.
Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta
natureza, conforme disposto no art, do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em
/, tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/
Local do do 2021
Local, de de 2021.

BANCO FIADOR



Estado do Rio Grande do Sul SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da le não foi de não foi de com a Administração Pública, no alterações posteriores, bem como documentos de habilitação que vergularidade fiscal e idoneidade economical de company de la compa	clarada INIDÔNEA nem os termos do inciso IV, que comunicarei qualqu venha alterar a atual sit	está suspensa do direito de do artigo 87 da Lei Fede er fato ou evento superven	licitar ou contratar ral n o 8.666/93 e iente à entrega dos
	de	de 2021.	
	(representante le		